



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	075/2023
<b>PROCESSO LICITATÓRIO:</b>	<b>INEXIGIBILIDADE Nº010/2023</b>
ORDENADOR DE DESPESAS:	ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DE REPASSES FEDERAIS AO FUNDEB, EM RAZÃO DA FORMULA DE CÁLCULO, COM VÍCIOS, APLICADO PELA UNIÃO.

**I - INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo de **INEXIGIBILIDADE Nº010/2023** realizado pelo Fundo **Municipal de Educação**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DE REPASSES FEDERAIS AO FUNDEB, EM RAZÃO DA FORMULA DE CÁLCULO, COM VÍCIOS, APLICADO PELA UNIÃO**. O processo foi instruído com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores, bem como, inciso III do Art. 74 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021 posterior emissão de Parecer Jurídico.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo de Inexigibilidade nº 010/2023;
2. Consta DFD do setor requisitante;
3. Consta Termo de Referência devidamente assinado pelo Responsável Administrativo FUNDEB;
4. Consta memorando nº 007/2023 do Agente de contratação;
5. Consta despacho da Ordenadora de Despesa;
6. Consta memorando nº 070/2023 assinado pelo Responsável Administrativo FUNDEB para Ordenadora de despesa;
7. Consta Proposta de Prestação de Serviços;
8. Consta Atestado de Capacidade Técnica;
9. Consta Documento de Identificação;
10. Consta Alterações Contratuais;



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

11. Consta CND fiscais: Federal, Estadual; Municipal;
12. Consta Certidão de regularidade Trabalhista;
13. Consta Justificativa Técnica do Ag. De Contratação;
14. Consta Memorando do agente de contratação para Setor de contabilidade;
15. Consta Autorização, para o setor de contabilidade;
16. Consta Memorando nº 011/2023 do agente de Contratação;
17. Consta Saldo Orçamentário para cobrir a despesa;
18. Consta justificativa e Autorização;
19. Consta autuação do processo;
20. Consta designação da responsável do setor de licitações e contratos;
21. Consta minuta do Contrato;
22. Consta Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento sem ressalva;
23. Consta Termo de Declaração;
24. Consta Termo de Declaração e Ratificação;
25. Consta Contrato assinado pelas partes nº 20230159 no dia 31 de maio de 2023;
26. Consta Portaria de Designação de fiscal de Contrato;
27. Consta Publicação do extrato no D.O.U e I.O.E.PA.

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o Parecer jurídico manifestando-se favorável a CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DE REPASSES FEDERAIS AO FUNDEB, EM RAZÃO DA FORMULA DE CÁLCULO, COM VÍCIOS, APLICADO PELA UNIÃO, pela modalidade de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III do Art. 74 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.

E após essa verificação e análise do processo de Inexigibilidade de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

### **III - CONCLUSÃO**

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2023, referente à Inexigibilidade de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE UM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL, EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO, DE AÇÃO JUDICIAL COM O FITO DE RECUPERAÇÃO DE REPASSES FEDERAIS AO FUNDEB, EM RAZÃO DA FORMULA DE CÁLCULO, COM VÍCIOS, APLICADO PELA UNIÃO, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21, pelo que declara, ainda, que o referido Contrato se encontra:

**(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. Submetendo a apreciação superior.

15 de junho de 2023, Placas – Pará.

**Patrícia Canto**  
**Controle interno – Decreto nº011/2021**